



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 02 de Janeiro de 2017.

EMPRESA: Tecsis Tecnologia e Sistemas Eireli-ME.



Folhas Nº 01
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2017.

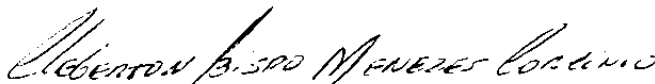
Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 6.970,00,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração
2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 - Outros serv. terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 000

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



Folhas Nº 03
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

COPIA COM ORIGINAL
Alex Almeida Petrosca



CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

J F INFORMÁTICA & CONSULTORES

Folha Nº 04

Desenvolvimento de Sistemas e Prestação de Serviços

C.N.P.J. - 03.203.151/0001-35

Recife, 02 de janeiro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE

Estamos encaminhando nossa proposta comercial para locação do software DIOFM (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios) e SISGED sistema de Gerenciamento de Documentos Digitalizados, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de digitalização na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

É o meio de divulgação oficial da administração pública disponibilizado através da internet. Durante o procedimento de editoração e diagramação de cada edição diária, recebe a assinatura com certificação digital fornecida por autoridade certificadora credenciada no âmbito de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contando ainda com carimbo de tempo fornecido pelo Observatório Nacional, demonstrando assim a garantia de autenticidade e temporalidade de cada edição.

SISGED

SisGed é uma solução completa que oferece a digitalização da imagem poderoso nível de produção e captura de dados sem custos por clique ou limitações de funções de digitalização e OCR. É a resposta perfeita para bureaus de serviços de digitalização, digitalização departamentos dentro de grandes corporações ou empresas de qualquer setor a necessidade de recuperar o atraso em sua carteira de converter arquivos de papel em imagens eletrônicas.

Melhora o processo de negócio das organizações através da captura de imagens e dados e transformá-los em informação pesquisável organizado e, em seguida enviá-los para qualquer sistema de gerenciamento de documento ou banco de dados. Oferece uma vasta gama de compatibilidade com os sistemas de gestão de documentos, aplicações de armazenamento de banco de dados, scanners e outros dispositivos de captura e limpeza de imagem e soluções de processamento.

EQUIPAMENTOS

4 (quatro) Scanner Fujitsu 60 páginas por minuto.

EQUIPE TÉCNICA

Disponibilização de 1 (um) funcionário para execução dos serviços 40 horas semanais.

Rua Des. Martins Pereira, 226 -- Rosarinho
Fone / Fax: 81. 3242.2460

Recife - PE CEP: 52050-220

E-mail: jf@jfconsultores.com.br

www.jfconsultores.com.br



J F INFORMÁTICA & CONSULTORES

Folha Nº 05

Desenvolvimento de Sistemas e Prestação de Serviços

C.N.P.J. - 03.203.151/0001-35

X

DESENVOLVIMENTO SITE

História do Município, Galeria de Fotos, Localização, Acesso a Email Expresso, Notícias, Dados da Administração, Links Externos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal.

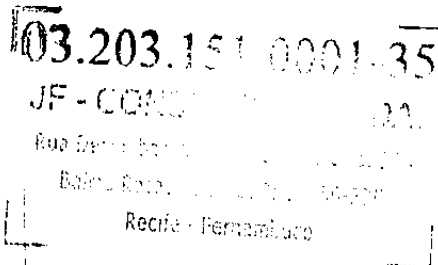
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todas as despesas com treinamento e implantação estão inclusas na proposta.
- Prestamos serviços em mais de 50 Órgãos Públicos em diversos estados, o que demonstra a qualidade dos nossos serviços.
- Validade da Proposta = 90 dias.

Estamos a disposição para demonstrarmos nosso sistema, podendo assim identificar as necessidades do cliente.

Atenciosamente,

JF Informática e Consultores
Departamento Comercial



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Rua Des. Martins Pereira, 226 - Rosarinho
Fone / Fax: 81. 3242.2460

Recife - PE CEP: 52050-220
E-mail: jf@jfconsultores.com.br

www.jfconsultores.com.br

Aracaju, 02 de janeiro de 2017.

Para:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE

Estamos enviando pré-proposta, conforme solicitado no contato realizado, para Locação de Software para Gerenciamento de Conteúdo Digitalizado e Diário Eletrônico do Município.

Proposta Comercial – Valores em Reais

Áreas / Setores	Descrição	Sistemas
Administração Geral	Gerenciamento de Digitalização com disponibilização de mão de obra especializada para execução e fornecimento de equipamentos necessários.	E-Ged
Administração Geral	Diário Eletrônico	E-Diário
Administração	Site Institucional do Município	Site

VALORES MENSAIS

E-Ged	= R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
E-Diário	= R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Site	= R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Total	= R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

A - Considerações Finais

- ✓ A presente proposta é válida até: 31/03/2017.
Aguardamos sua avaliação e aprovação.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Estamos contentes e motivados com a possibilidade de ter como cliente a *Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE* como cliente DIRETRIZ.

Atenciosamente.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Waldinei de Queiroz
Relacionamento com Clientes
waldinei@diretriz.net

Aracaju, 30 de dezembro de 2015.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE
A/C: Sr. Prefeito Municipal

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Criação de Web Site Institucional

PROJETO

A presente proposta tem por objetivo criar um portai moderno, compatívei com as tendências atuais, dentro dos padrões HTML 5 + CSS 3.

Boa parte do conteúdo será gerenciado pela própria prefeitura através de um **gerenciador de conteúdo**, onde será possível incluír notícias da administração, fotos e etc...

O Web Site será **responsivo**, ou seja adaptável para qualquer dispositivo móvel.

CONTEÚDO DO SITE

- Página Inicial
- História do Município
- Localização
- Dados Econômicos e Geográficos
- O prefeito
- Estrutura Organizacional
- Fale Conosco
- SIC Presencial e Eletrônico
 - Cadastro do Cidadão
 - Cadastro do Requerimento
 - Tramitação do Requerimento
 - Comunicação com o Cidadão
- Licitações
- Cadastro de Leis, Decretos e Portarias
- Links do Portai da Transparência, Relatórios de Gestão, Gestão de Recursos Humanos.
- Serviços (Emissão de CNDS)
- Notícias
- Fotos
- Inclusão de Links para: Portal da Transparência, Contra Cheque On-Line, Diário Oficial do Município)

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Diário Oficial Eletrônico

O software de Diário Oficial Eletrônico é composto de um site de imprensa oficial eletrônica e com um sistema gerenciador de publicação operado pela TecSis. Com ele Prefeituras e Câmaras Municipais podem publicar e arquivar todos os seus atos administrativos, possibilitando consulta simples e precisa a toda a população.

Inovação – Pelo fato de a publicação de atos oficiais no site da imprensa oficial eletrônica ter segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data garantidas pelos sistemas de criptografia de Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil) e, simultaneamente, de carimbo de tempo certificado pela Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, se dá à inversão das fases: primeiro, são feitas as publicações de atos oficiais no site das imprensas oficiais eletrônicas das Prefeituras e Câmaras Municipais, depois, são gerados os cadernos.

A **valldade Jurídica** das publicações de atos oficiais se dá pela publicação no site da imprensa oficial eletrônica e não pelo caderno, que é gerado por demanda para atender apenas os casos exigidos por lei.

Birô de Digitalização - (2 usuários simultâneos)

O Birô de Digitalização é indicado para todos os órgãos públicos que pretendam diminuir a quantidade de papeis tramitados no ambiente de trabalho, além de economizar tempo ao buscar documentos, aumentando assim a qualidade de atendimento a população e organizando o ambiente de trabalho interno com baixo custo.

Um sistema simples, porém, muito eficiente no que se propõe a fazer que é de capturar, indexar e buscar documentos digitalizados além de oferecer a função de gerar mídia em CD/DVD do que foi indexado, dispensa a necessidade de instalar aplicativos para buscar os dados da mídia, por possuir um sistema de busca embutido.

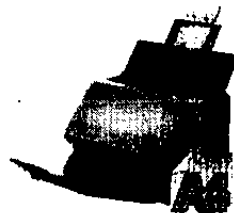
Com uma interface intuitiva, digitaliza e importa nos formatos PDF, tiff e jpg, possui controle de acesso as áreas de armazenamentos e de acesso ao sistema.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peitosa

Recursos e Vantagens

- Compartilhamento de informações;
- Segurança no armazenamento dos dados;
- Agilidade e rapidez na digitalização e manipulação de documentos;
- Utilização simultânea do sistema;
- Diminuição do espaço físico no armazenamento de documentos;
- Facilidade na movimentação de seus documentos, com o recurso de geração de mídia;
- Utilização de poucos recursos da máquina;
- Um documento pode ter vários anexos, sendo eles JPEG, TIF ou PDF;
- Compatível com a plataforma Windows;
- Utiliza as propriedades do scanner.

Locação de 4 Scanner Profissional 40 ppm - 80 em modo Duplex



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

O AV186+ é um compacto scanner duplex de alta velocidade. Projetado para digitalizar documentos até o tamanho ofício e cartões de plástico, o AV186+ pode ser usado para capturar todas as informações que você precisa em um desempenho rápido e confiável.

A entrada reta do papel no scanner permite uma transmissão suave e confiável que evita o atolamento de documentos. Ele também garante papel mais espesso até 400 g/m² e com relevo e cartão de plástico de até 1,25 milímetros podem ser transmitidos sem problemas.

Com o alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, o AV186+ oferece rápida velocidade de digitalização de 40 páginas por minuto para documentos de face simples e 80 imagens por minuto a 200 dpi para documentos frente e verso colorido.

Para facilitar o uso, nove digitalizações predefinidas podem ser programadas para diferentes aplicações. Todo o processo de digitalização é simples basta escolher uma configuração pré-definida e pressionar o botão SCAN para digitalizar. Tarefas como a digitalização e armazenamento ou o envio de imagens para aplicativos tomam-se processos completamente automatizados.

O AV186+ também é equipado com vários recursos inovadores, tais como detecção automática de cores, remoção automática de página em branco, correção de desvio e detecção de alimentação múltipla ultrassônica para capturar páginas sobrepostas. Esses recursos ajudam os usuários a digitalizar documentos de forma eficiente e eficaz.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Mensal dos Serviços: R\$ 6.970,00* (seis mil novecentos e setenta reais)

() Incluso a mão de obra para execução dos serviços.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Prazo de Instalação e Treinamento: Imediato
- Proposta válida por 60 dias.
- Nestes valores estão inclusas despesas com deslocamento, refeição e hospedagem.

Atenciosamente,



TecSis - Soluções
Gerallson José de Oliveira
(79) 9940-2169
Diretor Comercial

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



Folhas Nº 11
J

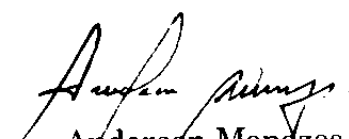
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.


Anderson Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E EMAILS DO SITE, CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, sediada à Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549, Loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 19.087.653/0001-88, aqui representada pelo senhor **GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº. 033.019.626-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 02/2017 e a proposta de preço da contratada.



~~13~~
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/17 e se estende até o dia 31/01/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 06/2017

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA

Procuradora Municipal

OAB/SE 7495




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 02 de Janeiro de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)


CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;


CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

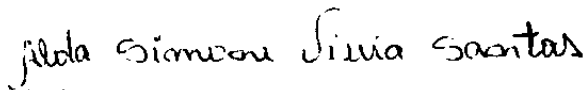
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espedeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



19
★

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 para a contratação de empresa para a aquisição de madeira para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2017.

Wiliam Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Folha Nº 00
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E EMAILS DO SITE, CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MP sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, sediada à Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549, Loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 19.087.653/0001-88, aqui representada pelo senhor **GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº. 033.019.026-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 02/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



Folha Nº 21

+

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/17 e se estende até o dia 31/01/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

A



Felipe W. [Signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

[Signature]



Folha Nº 03

*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.


b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

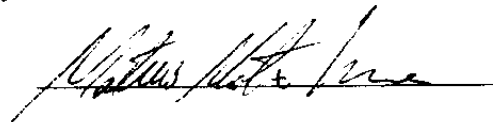
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


TECCIS TECN. E SIST. ERELÍ-ME
CONTRATADA

Testemunhas: Mr. Almirante Faria.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

NIRE: 28600007239

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração Contratual na melhor forma de direito, os abaixo-assinados.

1. Gerailson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410600-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a Rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630.

Na condição de titular da empresa GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150, com seu contrato social arquivado na Jucese sob NIRE nº 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Promove a alteração do nome empresarial GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, para TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS;
- 2 - Promove a alteração da sede situada na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141 Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150 para Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.
- 3- Promove a alteração do capital de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, e terá sua sede situada Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

2ª O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peitosa



3ª A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de artigos de papelaria; Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);

Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **Gerailson Jose de Oliveira**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário observada à legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 29 de Maio de 2014.

Gerailson Jose de Oliveira
Gerailson Jose de Oliveira

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peitosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2014 SOB Nº: 20140184410
 Processo: 14018441-0, DE 05/08/2014
 Inscrição: 28 6 0000723 9
 Endereço: R. P. JUCESE e sistema
 11211 - NE

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL

CONFERIR COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA LTDA - EIRELI

1. Gerailson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410600-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. Gerailson Jose de Oliveira Ltda. - EIRELI e terá sede na Rua Carlos Pereira de Melo nº141, Bairro Farolândia Aracaju/SE CEP: 49.030-150.

2ª O capital será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único -- a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto:

- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);
- Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet;
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos;
- Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciará suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por Gerailson Jose de Oliveira, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Handwritten signature: GP

CONFERE COM ORIGINAL
Handwritten signature: Alex Almeida Peixoto

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



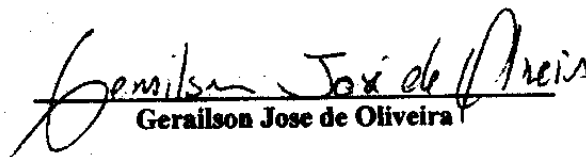
7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

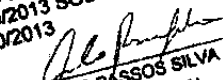
9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 10 de Outubro de 2013.


Gerailson Jose de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2013 SOB Nº: 28800007239
Protocolo: 13/033843-8, DE 15/10/2013
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
IRELI


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Protocolo nº 129
A

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE


A Empresa (EIRELI) **Gerailson Jose de Oliveira Ltda - EIRELI**, estabelecido na Rua Carlos Pereira de Melo, 141, Loja, Farolandia, Aracaju, SE, CEP: 49.030-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracaju - SE, 14 de Outubro de 2013.

Gerailson Jose de Oliveira
Empresário: Gerailson Jose de Oliveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2013 SOB Nº: 20130338427 Protocolo: 13/033842-7, OE 15/10/2013</p> <p>JUCESE Empresa: 28 6 0000723 9 GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME</p> <p><i>Marcelo Passos Silva</i> MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL</p>
---	--

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa

★



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 097135-2 **CNPJ/CPF:** 19.087.653/0001-88

Nome/Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Nome de Fantasia: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549 - LOJA A - PEREIRA LOBO - 49052-330, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	21/10/2013
4761003	Com.var.de artigos de papelaria	21/10/2013
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	21/10/2013
6311900	Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	21/10/2013
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/10/2013
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/10/2013
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	21/10/2013
8291100	Ativ.de cobranca e informac. cadastrais	21/10/2013
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/10/2013

Aracaju (SE), em 26 de Dezembro de 2016.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

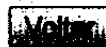
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.087.653/0001-88	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R PASTOR EUCLIDES ARLINDO	NÚMERO 549	CDPLEMENTD LOJA A	
CEP 49.052-330	BAIRRO/DISTRITO PEREIRA LOBO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/09/2014 às 13:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 431374/2016

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 26/12/2016 10:11:12, válida até 25/01/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2016

Autenticação:201612267LAFHF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: 19.067.653/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

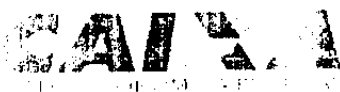
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:05 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: A697.A16C.68E3.30E5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19087653/0001-88
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME
Nome Fantasia: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS
Endereço: R PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549 SALA A / PEREIRA LOBO /
ARACAJU / SE / 49052-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010208374900495644

Informação obtida em 02/01/2017, às 10:00:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 431379/2016**

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA OA INFORMACAO
Endereço: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052330

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/12/2016 10:12:05**, é válida até **25/01/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2016

Autenticação:201612267LAFLS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201600164183

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Contribuinte: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **02/02/2017**.

Aracaju (SE), 23 de Novembro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 2016001641835ZX5

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Certidão nº: 99829109/2016
Expedição: 03/10/2016, às 13:38:55
Validade: 31/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

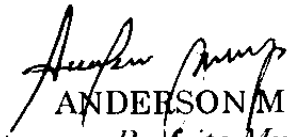


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME, localizada à Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549, Loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 19.087.653/0001-88, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Folha Nº 39
★

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E EMAILS DO SITE, CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 000

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2017.